

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-DOCE Nº 88, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), para o exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), criado pelo Decreto Presidencial de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na alínea b, inciso III, da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão, que determina como obrigação do COMITÊ criar e manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, composto com os seguintes membros, cada qual com seu suplente:

MINAS GERAIS:

- 01 (UM) Representante do Poder Público;
- 01 (UM) Representante dos Usuários;
- 01 (UM) Representante das Organizações Cívicas;

ESPÍRITO SANTO:

- 01 (UM) Representante do Poder Público;
- 01 (UM) Representante dos Usuários;
- 01 (UM) Representante das Organizações Cívicas;

§ 1º - A coordenação geral do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão será retirada entre seus membros, na primeira reunião.

§ 2º - Os representantes do Poder Público, dos Usuários e das Organizações Cívicas serão definidos em Reunião Plenária do CBH-Doce.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

- I. Acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações do CBH- Doce;
- II. Propor à Diretoria do CBH-Doce alterações nos procedimentos e documentos de apoio e nas normas específicas editadas pelo CBH-Doce pertinentes à execução destes instrumentos;
- III. Informar semestralmente, à diretoria do CBH-Doce e à CTI por meio de Relatório, a situação da implementação e da execução do Contrato de Gestão.

Art. 3º A vigência do Grupo será coincidente a do Contrato de Gestão.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 10 de novembro de 2020.



FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES
Presidente do CBH-Doce

ANEXO

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO¹

ESTADO	SEGMENTO	REPRESENTANTE
MG	PODER PÚBLICO	Titular: Paloma Galdino (P.M Cuparaque)
		Suplente:
	USUÁRIO	Titular: Rone Frank (FIEMG)
		Suplente: Edson Valgas (CENIBRA)
	SOCIEDADE CIVIL	Titular: João Clímaco (FONASC)
		Suplente: Renaldo Lino (Krenak)
ES	PODER PÚBLICO	Titular: Silvia Batista (AGERH)
		Suplente:
	USUÁRIO	Titular: Márcio Caliarí (Suzano)
		Suplente:
	SOCIEDADE CIVIL	Titular: Vagner Nandorf (Sind. Trabalhadores Santa Teresa)
		Suplente:

¹ Representantes definidos durante a 45ª Reunião Extraordinária do CBH-Doce, realizada no dia 10/11/2020.